



VOTO RELATOR

Processo SEI 2021/0001990

Interessada: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: regulamentação da atividade de educação em direitos no âmbito institucional

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimas/os Conselheiros/as

O presente feito envolve proposta formulada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, ainda em 2016, que tinha por objetivo a normatização de uma política padronizada envolvendo a atividade de educação em direitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Em 29 de julho de 2016, a então relatora, Kathya Beja Romero, manifestou-se contrariamente à linha adotada na proposta, que, em seu sentir, desconsideraria as práticas já observadas na Instituição e acarretaria prejuízos à formatação da atividade, em virtude de seu viés centralizador. Nesse sentido, votou pela conversão do pedido em diligência para nova manifestação da Primeira Subdefensoria Pública-Geral, bem como da Escola da Defensoria Pública e dos Núcleos Especializados, além de opinar pela abertura de consulta pública a respeito do tema.

O referido voto, embora conste no processo, não chegou a ser formalmente apresentado. Em 1º de setembro de 2018, a partir de voto da Conselheira Ana Paula Kayamori, o Conselho Superior deliberou pela conversão do julgamento em diligência, para verificar a existência de interesse da proponente no prosseguimento do pleito.

A Primeira Subdefensoria, à época, estabeleceu a criação de um Grupo de Trabalho, integrado pela Edepe e Núcleos Especializados, tendo recebido do Conselho Superior a autorização de 120 (cento e vinte) dias de prazo para o resultado do GT.

Em 09 de abril de 2019, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral apresentou o resultado do Grupo de Trabalho, apontando a necessidade de reformulação da política inicialmente proposta, visando uma maior descentralização da atividade. Não se ofertou, na ocasião, uma nova minuta de normativa interna.

Não obstante as diversas manifestações e estudos constantes no presente feito, não houve avanço em eventual deliberação acerca do assunto, razão pela qual, tão logo apontada pela atual gestão da Ouvidoria-Geral a necessidade de priorização do tema, este relator passou a analisar o complexo processo, com a dificuldade de sua digitalização ter sido feita de forma integral, sem qualquer divisão. Foram realizadas reuniões com a Ouvidoria-Geral e com a Escola da Defensoria Pública – a quem cabe o fomento da atividade, em última análise. A atual diretoria da Escola, com especial destaque para o seu Diretor Assistente, Peter Gabriel Molinari Schweikert, solicitou um prazo para estudo do tema, visando a apresentação de uma análise mais detida a respeito.

No substancioso parecer anexado ao presente voto, a EDEPE aponta as virtudes da proposta original, sugerindo algumas alterações, em atenção à mudança da realidade institucional ao longo do tempo, especialmente com o advento das novas tecnologias de comunicação e ensino à distância trazidas como resposta às dificuldades geradas pela pandemia de Covid-19.

Nesse sentido, a robusta manifestação da EDEPE encampa, em grande parte, a proposta original, com cinco pontos de aperfeiçoamento, a partir dos novos enfoques trazidos pelo amadurecimento institucional e pelas inovações tecnológicas. Assim, são introduzidas mudanças abrangendo os seguintes temas: a) a aprendizagem móvel, conectiva e ubíqua; b) a previsão de um Comitê Gestor, plural e com representações de diversos órgãos e categorias profissionais da Defensoria Pública; c) as Coordenações Regionais da EDEPE como pontos focais entre a Administração Superior e as Unidades de Defensoria; d) a redefinição das atribuições da EDEPE, considerando a nova política institucional; e) a necessária vinculação ao Plano Anual de Atuação, bem como o monitoramento e registro das atividades. Ao final, apresenta-se uma nova minuta de Deliberação, contemplando todos os aspectos ressaltados.

Diante desse novo cenário, agradecendo, desde já, o inestimável auxílio do Defensor Público Peter Gabriel e dos demais diretores da EDEPE, encampo, como relator, a manifestação trazida pela Escola, que trago como parte integrante de meu voto, aguardando, porém, um possível olhar da Ouvidoria-Geral e de seu Conselho Consultivo a respeito do tema, com potencial agregação de outros aspectos eventualmente não observados até o momento e que podem conduzir à alteração da presente construção e de meu voto.

São Paulo, data certificada.

Davi Eduardo Depiné Filho

Conselheiro relator



Documento assinado eletronicamente por **Davi Eduardo Depine Filho, Defensor Público Conselheiro**, em 26/04/2024, às 12:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0852985** e o código CRC **86FB00F7**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2021/0001990

RELT CSDP - 0852985v2